



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº585 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

"Altera a Lei nº 576, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a doação de imóvel público à Caixa Econômica Federal".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 576, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A área referida e ora desafetada é doada à Caixa Econômica Federal – CEF, com isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, para execução de empreendimento denominado "Residencial Jardim Floresta", com a construção de unidades residenciais, para fins de desenvolvimento do Programa Habitacional do Estado para os servidores públicos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 09 de ABRIL de 2007.


OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

CONFERE COM A ORIGINAL



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil
PABX: 0**(95) 3623-1410 - Fax: 0**(95) 3623-2344/3623-9945
- 3/4/2007 12:58:06